

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO 05/2022 PSC (HRDJN)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR**, estão inclusos a gestão dos setores de MANUTENÇÃO PREDIAL, ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS, incluindo mão de obra, utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, contemplando PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades do Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, no Município de Ponta Porã/MS, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2020, firmado entre o Instituto ACQUA e o Secretaria de Estado da Saúde, do Estado do Mato Grosso do Sul.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Hospital Regional Dr. José De Simone Netto – Localizado na Rua Baltazar Saldanha, 1.501 – Jardim Ipanema – Ponta Porã – Mato Grosso do Sul.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício 463/2022/HRPP/ACQUA-DG, da Direção Geral do nosocômio.

A contratação envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio e ao bom andamento das atividades de saúde desenvolvidas nestas dependências. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais sistemas ar-condicionado e equipamentos médicos da Unidade, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários.

A contratação de empresa especializada que visa manter as unidades físicas prediais, seus mobiliários, bombas e motores de água, subestação, grupo gerador, transformadores, casa de máquinas, sistemas de combate a incêndio, sistemas de ar-condicionado e equipamentos médicos hospitalares.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação e seus equipamentos, sobretudo os utilizados pela área da saúde, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual em função das dimensões da unidade e demanda no atendimento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, preditiva e calibração de equipamentos nas dependências do hospital.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail selecao.hrdjn@institutoacqua.org.br no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.1.1 O envio dos documentos deverá ser encaminhado juntamente com a proposta financeira até às 12hs, horário de Brasília/DF, do dia 26/10/2022, através do e-mail selecao.hrdjn@institutoacqua.org.br.

4.2 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) ou contrato de prestação de serviços por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades de engenharia clínica e manutenção hospitalar que sejam pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades de manutenção em mobiliário hospitalar, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações,

apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades, objeto deste Termo de referência;
- l) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- m) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;
- n) A vinculação dos responsáveis técnicos à empresa far-se-á mediante apresentação do contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, Ficha de Registro de Empregado ou contrato de prestação de serviço;
- o) A participante deverá apresentar para coordenação dos serviços da área de Engenharia Clínica e Manutenção Predial, 01 (um) profissional de nível superior nas áreas de engenharia/arquitetura. A comprovação da qualificação profissional deverá ser feita através da apresentação do Diploma ou anotação na carteira do CREA;
- p) A participante deverá comprovar ainda, que para a coordenação dos serviços da área de Engenharia Clínica/Biomédica, 01 (um) profissional de nível superior com especialização em Engenharia Biomédica e/ou Engenharia Clínica ou graduação em Engenharia Biomédica. A comprovação da qualificação profissional deverá ser feita através da apresentação do Diploma ou anotação na carteira do CREA.
- q) Atestado de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento: dos locais em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, ANEXO II.

q.1) Para o agendamento da visita técnica **obrigatória** o interessado deverá encaminhar por e-mail para selecao.hrdjn@institutoacqua.org.br a informação com a data que pretende realizar a visita, o nome da empresa, dados do representante que acompanhará a visita (Nome/CPF), telefone de contato e e-mail, a visita técnica deverá ser realizada até o dia 24/10/2022, data que antecede a entrega das propostas.

4.3 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. *Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).*

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Unidade, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

5.2 Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela direção da Unidade.

5.3 Manutenção Preditiva: conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento, o seu desgaste ou processo de degradação.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá designar e colocar à disposição do CONTRATANTE a seguinte equipe mínima:

FUNÇÃO	QTD POSTOS	ESCALA	TURNO
COORDENADOR	1	20h/semanais	DIURNO
SUPERVISOR ENG. CLÍNICA	1	40h/semanais	DIURNO
SUPERVISOR MANUT. PREDIAL	1	40h/semanais	DIURNO
MANUTENÇÃO EQUIP. BIOMÉDICOS	3	44h/semanais	DIURNO
MANUTENÇÃO ELÉTRICA	2	44h/semanais	DIURNO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ⁽¹⁾	6	44h/semanais	DIURNO
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	44h/semanais	DIURNO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	44h/semanais	DIURNO

⁽¹⁾ compreende os serviços de: encanamento, manutenção predial, pintura e manutenção de mobiliário.

6.1.1 Além do quantitativo mínimo acima apresentado (Item 6.1), é de responsabilidade da CONTRATADA manter plantonistas à distância nos períodos noturnos de segunda-feira a sexta-feira, bem como nas 24h (vinte e quatro horas) dos finais de semana e feriados, para sanar qualquer intercorrência que venha a ocorrer no nosocômio.

6.2 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade mínima de profissionais descrita no quadro acima, tanto aqueles que trabalharão por demanda, quando os de forma dedicada e sobreaviso.

6.3 Para a boa execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação mínima, conforme abaixo:

- a) Engenheiro na área específica e/ou pós-graduação, com registro no CREA;
- b) Técnico com registro no CREA, com experiência na área específica.

6.4 Dos serviços de Engenharia Clínica:

6.4.1 O objeto do presente contrato abrange o fornecimento da mão de obra, peças e/ou insumos que visa o adequado funcionamento do nosocômio, mediante atuação nas áreas de manutenção e conservação do parque de equipamentos eletromédicos e predial, conforme normas da ANVISA e dos respectivos fabricantes; gerenciamento dos equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e higiene dos mesmos.

6.4.2 A CONTRATADA apresentará para o CONTRATANTE protocolos de manutenção preventiva e controle de qualidade, baseados em normas e padrões internacionais, já implementados e testados.

6.4.3 A CONTRATADA manterá um cadastro atualizado do parque de equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, devendo ser registrados no mínimo os seguintes dados: Unidade, Setor, Equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, acessórios, situação funcional do equipamento.

6.4.4 Após a conclusão do inventário a CONTRATADA irá cadastrar todo o parque inventariado, de todas as unidades relacionadas, em um sistema informatizado de gestão tecnológica, que será responsável pelo controle de todas as ocorrências relacionadas ao parque gerenciado.

6.4.5 O sistema informatizado será disponibilizado pela CONTRATADA e deixado a disposição da CONTRATANTE pelo prazo que durar o contrato. As características mínimas do sistema são:

- a) Desenvolvimento em plataforma web, de forma a estar disponível para qualquer usuário cadastrado a partir da internet;
- b) Gerencia a abertura e acompanhamento de ordens de serviço;
- c) Possuir módulo de controle de estoque;
- d) Gerar relatórios e gráficos de acompanhamento;
- e) Gerar indicadores de gestão de produção, como: MTBF, TMP, Tempo médio de atendimento;
- f) Tempo de resolução, preventivo programa e realizada, Ordem de Serviço por setor, custo médio de reparo por Ordem de Serviço, por setor e custo total, classificação de atendimento e outros;
- g) Avaliação da qualidade dos serviços prestados em cada Ordem de Serviço;
- h) Realizar backup automático.

6.4.6 Compete, ainda, a CONTRATADA:

- a) Gerenciar os equipamentos por inventário, através de identificação, rastreabilidade, inspeções periódicas (mensais e diárias), e gerenciamento de garantias e contratos externos;
- b) Calibração de balanças e esfigmomanômetros;
- c) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, em horário comercial;
- d) Apresentar planilha com cronograma de atuação relativa aos equipamentos sua responsabilidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- e) Prestar serviços correlatos, necessários ao apropriado funcionamento e hígidez de todos os equipamentos eletromédicos que compõe o parque da Unidade; com exclusão somente dos materiais de consumo, como papel, bateria, gel conduto etc.

6.4.7 Para a manutenção preventiva a empresa CONTRATADA deverá:

- a) Desenvolver e implantar um Plano de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais;
- b) Desenvolver um Planejamento de Manutenções Preventivas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque tecnológico, considerando as recomendações do fabricante e avaliando

o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo Setor de Engenharia Clínica;

- c) Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar, com no mínimo as seguintes informações:
- Número da Ordem de Serviço;
 - Dados de identificação do equipamento;
 - Data de realização da preventiva;
 - Data de realização da próxima preventiva;
 - Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados;
 - Checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas;
 - Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção.

6.4.8 Em relação a manutenção corretiva:

- a) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos, e solucionar integralmente os problemas nos equipamentos listados neste termo de referência e seus anexos;
- b) Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, para verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva;
- c) Os serviços de maior especificidade serão aqueles que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento, e que apresentam baixo custo de execução, deverão ser providos pela CONTRATANTE;
- d) Para a calibração dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os

equipamentos médicos-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores;

- e) A calibração é a operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;
- f) Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico. Teste de Segurança elétrica é o conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico;
- g) A qualificação é o processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados e deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:
 - Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal;
 - Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

6.5 Dos Serviços de Manutenção Predial:

6.5.1 A CONTRATADA realizará a prestação dos serviços continuados e fornecimento de mão de obra, peças e/ou insumos para serviços de pequenos reparos e manutenção predial, elétrica, climatização, hidráulica e geradores.

6.5.2 Realizar serviços em todas as suas instalações e equipamentos, entre eles reparos, consertos, passagem de cabos de rede e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, como reforma.

- 6.5.3 Realizar obrigatoriamente manutenção das instalações que sofrerem modificações.
- 6.5.4 Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais e/ou equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e demais atividades correlatas.
- 6.5.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.
- 6.5.6 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 6.5.7 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste Contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 6.5.8 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.
- 6.5.9 Executar os serviços de manutenção predial sob responsabilidade técnica dos profissionais.
- 6.5.10 Registrar, após a assinatura do contrato e antes do início da execução do serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao contrato de prestação de serviço de manutenção predial junto ao CREA-MS, em nome dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço objeto do Contrato, conforme Lei nº 6.496/1977, Resolução CONFEA nº 425/1998 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

7.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

7.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.

7.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados:

- a) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- b) Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s);
- c) As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Criar indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários.

8.2 Cumprir à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

8.3 Realizar calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos médico-hospitalares para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e

procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos.

8.4 Realizar treinamento periódico do corpo clínico e assistencial para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia, ou, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

8.5 Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos.

8.6 Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente.

8.7 A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão do objeto deste Termo de Referência, com todos os indicadores comuns à área (tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

8.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA (se necessário) montar toda a estrutura necessária para a correta prestação dos serviços (computadores, bancadas, mobiliários, meios de telecomunicação, ferramentas etc.).

8.9 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo que não constem neste Termo de Referência.

8.10 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

8.11 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Ponta Porã/MS, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.12 Fornecer Certidão de Responsabilidade Técnica do titular e substituto, devendo ser entregues e mantidas atualizadas.

8.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

- 8.14 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 8.15 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura. (sempre que solicitado)
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.
- 8.17 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
- 8.18 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 8.19 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
- 8.20 Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional especializada.
- 8.21 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- 8.22 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- 8.23 Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 1 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA.
- 8.24 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

8.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade.

8.26 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.27 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

8.28 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para o desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

8.29 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS

8.30 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.31 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

8.32 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

8.33 A CONTRATADA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Mato Grosso do Sul é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: prestação dos serviços continuados de Manutenção Hospitalar, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 2022, no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto, com contrato de gestão nº 01/2020 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Mato Grosso do Sul, e os Dados bancários), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências; (se for o caso e sempre que solicitado)
- c) Cópia da escala de trabalho; (se for o caso e sempre que solicitado)
- d) Cópia de folha de ponto; (se for o caso e sempre que solicitado)
- e) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários; (se for o caso e sempre que solicitado)
- f) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios; (se for o caso e sempre que solicitado)
- g) GFIP E SEFIP; (sempre que solicitado, se for o caso)
- h) Fichas de entrega de EPI's; (se for o caso e sempre que solicitado)
- i) Relatório analítico da GRF (FGTS) ; (se for o caso e sempre que solicitado)
- j) Guia GRF (FGTS) ; (se for o caso e sempre que solicitado)
- k) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS) ; (se for o caso e sempre que solicitado)
- l) Relatório analítico de GPS (INSS) ; (se for o caso e sempre que solicitado)
- m) Guia GPS (INSS) ; (se for o caso e sempre que solicitado)
- n) Comprovante de pagamento de GPS (INSS) ; (se for o caso e sempre que solicitado)
- o) Protocolo de conectividade; (se for o caso e sempre que solicitado)
- p) Relatório detalhado de execução de serviço.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0009-46, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

10.3 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2020, firmado entre o Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental e, Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

11.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na cláusula 5.6 deste Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas e poderá ser descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.

14. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

14.1 No intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de

referência máximo para os serviços objeto deste Termo de Referência, o mesmo valor já praticado no nosocômio.

14.2 O **preço de referência, mensal global**, para os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR corresponde a **R\$ 230.457,57 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.